



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 732/93 DE 08/06/93

"ALTERA A REDAÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL N° 638/90, DE 27/12/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 638/90, de 27 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto de 08 (oito) membros, sendo:

I - 02 (dois) membros representando o Município, indicados pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

II - 06 (seis) membros indicados pelas seguintes organizações representativas de participação popular, a saber: Lions Clube de Coxim, Associação de Pais e Amigos dos Expcionais-APAE, Lojas maçônicas, Igreja Católica, Igrejas Evangélicas e um representante da classe dos Professores."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim-MS.,
em 09 de Junho de 1993.-

(a) Moacir Koml
PREFEITO MUNICIPAL